

PARECER PRÉVIO Nº 16 /2023

PROCESSO: 08681/2020-5

ESPÉCIE PROCESSUAL: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO

MUNICÍPIO: FORQUILHA

EXERCÍCIO: 2019

RESPONSÁVEL: GERLÁSIO MARTINS DE LOIOLA

ADVOGADO: CLEVERSON GONÇALVES XIMENES, OAB/CE Nº. 25.798

RELATOR: CONSELHEIRO R HOLDEN QUEIROZ

SESSÃO DE JULGAMENTO: PLENO VIRTUAL DO PERÍODO DE 05 a 09/12/2022

EMENTA: CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA. EXERCÍCIO DE 2019. OCORRÊNCIAS VERIFICADAS INCAPAZES DE PREJUDICAR O CONTEXTO GERAL DAS CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. CONTAS REGULARES COM RESSALVA. RECOMENDAÇÃO. NOTIFICAÇÕES. DECISÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, reunido nesta data, em sessão ordinária virtual, dando cumprimento ao disposto no Art. 71, inciso I da Constituição Federal e consoante o referido pelo Art. 78, inciso I, da Constituição Estadual, apreciou a presente **Prestação de Contas Anual de Governo do Município de FORQUILHA, exercício financeiro de 2019**, de responsabilidade do Senhor **Gerlásio Martins de Loiola**, e, ao examinar e discutir a matéria, por unanimidade de votos, **acolheu** o Relatório e o Voto do Conselheiro Relator, pela emissão de Parecer Prévio **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** das Contas de Governo ora examinadas, considerando-as **REGULARES COM RESSALVA**, com a **recomendação** constante do voto do Relator, parte integrante desta deliberação, submetendo-as ao julgamento político a ser realizado pela Câmara Municipal e dando-se ciência aos interessados.

Participaram da votação os(as) Excelentíssimos(as) Conselheiros(as): Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa, Soraia Thomaz Dias Victor, Edilberto Carlos

Pontes Lima, Rholden Botelho de Queiroz, Patrícia Lúcia Mendes Saboya, Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior.

Transcreva-se e cumpra-se.

**SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2022.**

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
Presidente

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
Relator

Fui presente

Leilyanne Brandão Feitosa
PROCURADORA DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL